



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000107

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 006/2017, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS QUE COMPÕE O PATRIMÔNIO DA CÂMARA, BEM COMO A AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS REFERIDOS BENS.

Aos nove dias do mês de Maio do ano dois mil e dezessete, às 15h:00min, no Prédio da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Av. Beira Mar nº 11.476 -Bal. Icarai, Ilha Comprida/SP, na presença do Servidor Robson Pereira e Silva, formalmente designado, pela Portaria nº 013 de 16 de Janeiro de 2017, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 51 da Lei de Licitações, para proceder a abertura e julgamento das propostas da Carta Convite nº. 006/2017, oriundo do processo nº 025/17, que tem por objetivo a contratação de empresa para realizar levantamento físico dos bens móveis que compõem o Patrimônio da Câmara Municipal de Ilha Comprida, bem como avaliação individualizada dos referidos bens, em atendimento as Normas Legais, Resoluções em especial na Portaria nº 184 do Ministério Público da Fazenda e as normas internacionais aprovadas pela NBCT 16.9 (depreciação, amortização e exaustão) e atendimento às exigências por parte do egrégio Tribunal de Contas do Estado, dispondo de maior transparência ao Patrimônio Público, na forma descrita pelo objeto do respectivo Edital, dando início aos trabalhos, o Servidor Formalmente Designado, solicitou ao representante da Empresa LB Assessoria Legislativa, Sr. Louis Paulo Pássaro Bouchet, que atue como consultor e assessor se necessário, para constar, foram devidamente convidadas via endereço eletrônico as seguintes empresas: **C.A Consultoria e Planejamento**, portadora do CNPJ: 08.828.770/000-39, com sede à Rua 11 nº 30- Jardim NSª Aparecida, Sete Barras/SP; **M.D.R.G. FARINA -ME**, portadora do CNPJ: 26.764.252/0001-80, com sede à Rua Eliseu Visconti nº 142-Jd. Belas Artes, Itanhaém/SP e **Valeconsult – Consultoria Pública Ltda-**, portadora do CNPJ: 10.650.641/0031-45, com sede à Av.. Fernando Costa nº 211 - sala 05, Cajati/SP; precisamente às 15h:00min., o Servidor Formalmente Designado deu início aos trabalhos, constatando a protocolização na Câmara de 06 envelopes, sendo habitação e proposta, dentro do prazo estabelecido no Edital, das empresas: **M.D.R.G. Farina -ME; Valeconsult – Consultoria Pública Ltda e C.A Consultoria e Planejamento;** se apresentou como representante procurador da empresa **C.A Consultoria e Planejamento, o Sr. Rafael Pozzi**, que apresentou cópia da procuração e CNH, que passa a fazer parte do processo; dando sequência aos trabalhos procedeu com a abertura dos envelopes documentação pela ordem de protocolização, iniciando pela empresa **M.D.R.G. Farina**, verificada a documentação, notou-se que o contrato Social não estava devidamente autenticado, notou-se ainda faltou a Certidão de que não existe nenhum fato impeditivo para contratar com o Poder Público, no restante a documentação foi achada em conforme, decidindo o Servidor Formalmente Designado por considerar a empresa apta a participar da segunda fase da licitação, sendo que a certidão restante e o contrato autenticado poderão ser apresentados no ato de assinatura do Contrato, caso a empresa seja vencedora do certame; em seguida foi aberto o envelope da empresa **Valeconsult -Consultoria Pública Ltda**, verificada a documentação, notou-se que o contrato Social não estava devidamente autenticado e a ausência da Certidão conjunta de Débitos Federais e INSS, notou-se ainda a falta da Certidão de que não existe nenhum fato impeditivo para contratar com o Poder Público, desta forma no entendimento do Servidor Formalmente Designado a empresa foi considerada inapta e impedida de participar da segunda fase do certame, em seguida foi aberto o envelope



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000108

habilitação da empresa **C.A Consultoria e Planejamento**, verificada a documentação, esta foi achada conforme e a empresa considerada habilitada para participar da segunda fase do certame; assim o Servidor Formalmente Designado declarou aptas a participarem da segunda fase do certame as empresas: **M.D.R.G. Farina e C.A Consultoria e Planejamento**, em seguida o Servidor Formalmente Designado consultou os presentes, se havia alguma observação a fazer ou recurso contra a sua decisão. **Sr. Rafael Pozzi**, questionou que a empresa **M.D.R.G. Farina**, não apresentou toda documentação conforme os termos do Edital, e ainda assim esta foi considerada habilitada. o Servidor Formalmente Designado, disse que conforme os termos do Edital alguns documentos poderiam ser apresentados no ato de assinatura do contrato e que a falta de autenticação no contrato Social não invalida a participação da empresa, assim não havendo mais nenhuma manifestação, deu andamento aos trabalhos, sendo devidamente rubricados, pelos participantes, toda a documentação apresentada; em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes propostas das empresas aptas, seguindo-se a mesma ordem de abertura dos envelopes habilitação: aberto o envelope da empresa **M.D.R.G. Farina**: que apresentou proposta no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, em seguida foi aberto o envelope da empresa **C.A Consultoria e Planejamento** que apresentou proposta no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**; não foi aberto o envelope proposta da empresa **Valeconsult -Consultoria Pública Ltda**, que sendo determinado à secretaria da Casa para que procedesse a devolução do envelope lacrado na forma como foi recebido; analisados os preços ofertados, os participantes foram classificados na seguinte ordem de acordo com o valor das propostas: em primeiro lugar a empresa **C.A Consultoria e Planejamento** que apresentou proposta no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** em segundo lugar, **M.D.R.G. Farina**: que apresentou proposta no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, concluída a classificação das empresas o Servidor Formalmente Designado declarou vencedora do certame licitatório, empresa **C.A Consultoria e Planejamento**, uma vez que a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital oferecendo o menor preço; esgotada a pauta dos trabalhos o Servidor Formalmente Designado determinou o decurso do prazo de dois dias úteis para a apresentação de eventuais recursos dos licitantes contra a decisão deste julgamento, na forma do artigo 109 da Lei de Licitações e ao final, seja o presente adjudicado e em seguida levado à consideração da Presidência da Câmara para que achando conforme os procedimentos adotados, promova a devida homologação; esgotada a pauta dos trabalhos e declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente Ata que após ser lida, vai assinada por todos que presenciaram os procedimentos de julgamento da Carta Convite nº 006/17. Ilha Comprida 09 de Maio de 2017.

Robson Pereira e Silva
Servidor formalmente designado

Louis Paulo Pássaro Bouchet
LB Assessoria

Rafael Pozzi
C.A Consultoria e Planejamento